PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 244/2001

"CRIA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro do pessoal fixo dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento efetivo em caráter permanente, os cargos constantes do ANEXO I da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, onerarão as verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de Junho de 2.001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2001: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 1º de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 244/2001

ANEXO – I

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	PROVIMENTO	REQUSITOS	REFERÊNCIA
Agente Administrativo Departamento Saúde	02	Efetivo/ Permanente	Segundo Grau	31
Fiscal de Obras	02	Efetivo/ Permanente	Segundo Grau	24
Fiscal de Posturas	01	Efetivo/ Permanente	Segundo Grau	24
Fiscal Tributário	02	Efetivo/ Permanente	Segundo Grau com habilitação em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	24
Farmacêutico	01	Efetivo/ Permanente	Nível Superior com habilitação em farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia - CRF	31
Técnico em Edificação	01	Efetivo/ Permanente	Segundo Grau com habilitação em técnica em edificação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA	24
Médico do Trabalho	01	Efetivo/ Permanente	Nível Superior com habilitação em medicina e especialização em medicina do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM	34